



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



PROTOCOLADO

PROCESSO Nº
C.M. PALMITAL

273 / 2020
01 / 09 / 20
Ref:

Nº 21/2020

PROJETO DE LEI Nº 012/2020 – MUNICÍPIO DE PALMITAL

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de Palmital para o exercício de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por intermédio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no exercício orçamentário de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 -LEGISLATIVO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
UNID. EXECUTORA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
DOTAÇÃO: 01.031.0101.1.230000 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA:	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
UNID. EXECUTORA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
DOTAÇÃO: 01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
NATUREZAS:	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	350.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 2.820 de 11 de dezembro de 2017 (PPA) e nº 2.903 de 18 de julho de 2019 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de setembro de 2020.



JOSÉ ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-



-PROJETO DE LEI Nº 012/2020-PM-

-JUSTIFICATIVA-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação por parte desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que abre no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com reforma e/ou ampliação da Câmara Municipal de Palmital.

O referido projeto atende a solicitação desta Egrégia Casa que no dia 31 de agosto do corrente ano protocolou junto a Prefeitura Municipal de Palmital o ofício de nº 167/2020 no qual solicita a edição de projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar por intermédio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Com a apreciação do referido projeto de lei, esta Casa poderá dar prosseguimento aos seus planos promovendo as reformas e/ou ampliações que entendem ser pertinentes para o seu bom funcionamento.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.



JOSÉ ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-